



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7894 e 2022-7899 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 3059/2020/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 24 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1273, de 25 de junho de 2020. Requerimento de Informação nº 629, de 2020, da Deputada Adriana Ventura.

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1273, de 25 de junho de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 629, de 2020, de autoria da Deputada Adriana Ventura, encaminho a Vossa Excelência o Of. SEI nº 023/2020-HCPA/PRES/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS do Hospital de Clínicas de Porto Alegre e a Nota Técnica - SEI nº14/2020/SPP/CAP/DGP-EBSERH da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, contendo as informações acerca dos salários, auxílios e gratificações pagas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA).

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Of. SEI nº 023/2020-HCPA/PRES/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (2145370);

II - Nota Técnica - SEI nº 14/2020/SPP/CAP/DGP-EBSERH (2165283) e seus anexos.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Ribeiro, Ministro**, em 27/07/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da



Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2164891** e
o código CRC **6DDC87AD**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.003904/2020-58

SEI nº 2164891



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Nota Técnica - SEI nº 14/2020/SPP/CAP/DGP-EBSERH

Processo nº 23477.004770/2020-82

INTERESSADO: Ministério da Educação

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 629, de 2020, da Deputada Adriana Ventura

I. SUMÁRIO

Trata-se do envio de informações para atender o Requerimento de Informação nº 629, de 2020(7480175), da Deputada Adriana Ventura, encaminhado a esta Empresa por meio do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 141/2020/ASPAR/GM/GM-MEC(7480139).

II. ANÁLISE TÉCNICA

Os documentos acima citados especificam a necessidade de informações detalhadas dos salários, auxílios e gratificações pagos pela Ebserh à cargos efetivos, cargos cedidos e cargos comissionados, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 115, I, 116 e 226, V, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sendo assim, este Serviço de Pagamento de Pessoal, por meio do Sistema Interno de Gestão de Pessoas – SIGP, processou os dados referentes às folhas de pagamento de Jan/2018 à Jun/2020, e emitiu os seguintes relatórios a serem encaminhados à solicitante:

1. Custo mensal com salários, auxílios e gratificações - cargos efetivos; cargos comissionados, e cargos cedidos (Anexo 7795225);
2. Demonstrativo de Salários Individualizados – Cargos EFETIVOS (7795561);
3. Demonstrativo de Salários Individualizados – CEDIDOS para Ebserh (7795743);
4. Demonstrativo de Salários Individualizados – Cargos Comissionados (7795819).

Em complemento a essas informações, esclarecemos que o sistema que processa a folha de pagamento da Ebserh, está parametrizado para não permitir o pagamento de remunerações acima do teto constitucional. Contudo, temos, atualmente, **6 colaboradores que, por força de decisões judiciais, recebem remuneração superior ao teto constitucional.**

III. CONCLUSÃO

Sendo estas as informações que temos a prestar neste momento, encaminhamos a presente Nota Técnica para apreciação dessa Direção e, se de acordo, para os prosseguimentos seguintes necessários.

À consideração superior.

Assinado Eletronicamente
PAULO JORGE LEANDRO DA SILVA
Chefe do Serviço de Pagamento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se ao Senhor Presidente.

Assinado eletronicamente
RODRIGO AUGUSTO BARBOSA
Diretor de Gestão de Pessoas

De acordo.

Encaminhe-se ao Ministério da Educação.

Assinado eletronicamente
Oswaldo de Jesus Ferreira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jorge Leandro da Silva, Chefe de Serviço**, em 14/07/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 14/07/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente**, em 14/07/2020, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebsrh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7821111** e o código CRC **189B6980**.